



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1015

SME realiza III Mostra Científica Municipal

Evento aconteceu nesta quarta-feira (23) e reuniu mostras de trabalhos dos alunos do 6º ao 9º ano do município

A Secretaria de Educação realizou, nesta quarta-feira (23), a III Mostra Científica Municipal. O evento, que aconteceu na Casa de Cultura Contemporânea, no Centro de Mangaratiba, é referente à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, e reuniu trabalhos que os alunos de 6º ao 9º ano do município apresentaram nas unidades escolares, em suas respectivas feiras de ciência.

O tema da ação foi 'Bioeconomia: diversidade e riqueza para o desenvolvimento sustentável' e contou com uma palestra da representante do Coletivo Jovem de Meio Ambiente, Nathália Otaviano. Os alunos desenvolveram diversos projetos feitos com materiais recicláveis, além de alimentos utilizando o reaproveitamento de frutas e legumes.

"É uma alegria imensa estar aqui e ver o que eles conseguem produzir, e acima de tudo, o interesse de cada um em se aprofundar, desenvolver e descobrir, isso é funda-



mental. A escola é uma fonte inesgotável de conhecimento, e eu fico feliz demais de poder partilhar com eles esse evento de hoje", comentou o secretário da pasta, Valdemar Neto.

"Nós estamos vivendo em tempos de anticientificismo. Logo, ter espaços para construção de conhecimento científico é importante para a formação desses alunos. Se

cada projeto desses tiver continuidade nas escolas, teremos uma grande mudança", comentou o assessor de Ciências Naturais da Secretaria de Educação, Gustavo Diniz.

Os alunos do 9º ano da escola Antônio Cordeiro Portugal, na Serra do Piloto, que fizeram receitas com o reaproveitamento da banana, e da laranja, falaram um pouco

sobre o que aprenderam. "A gente joga muita coisa fora, e às vezes é aí que está o maior número de nutrientes. Nós aproveitamos a banana de todas as formas possíveis", disse a aluna Tamires Freitas. "E a banana é muito versátil, com a casca ela tem muito mais nutrientes", acrescentou Mateus Gabriel.

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Portaria SMSTOP Nº 079 de 21 de outubro de 2019.
CONCEDER ao Guarda Municipal Leandro do Espírito Santo, matrícula 2497, 15 (quinze) dias de dispensa ao serviço, a partir desta data, constituindo forma de reconhecimento da Administração da Guarda Municipal, pelos bons serviços prestados, conforme artigo 31 do Decreto nº. 504 de 29 de junho de 2001.

Portaria SMSTOP Nº 080 de 21 de outubro de 2019.
CONCEDER ao Guarda Municipal Willian Mousinho Ferreira, matrícula 10407, 15 (quinze) dias de dispensa ao serviço, a partir desta data, constituindo forma de reconhecimento da Administração da Guarda Municipal, pelos bons serviços prestados, conforme artigo 31 do Decreto nº. 504 de 29 de junho de 2001.

Portaria SMSTOP Nº 081 de 21 de outubro de 2019.
CONCEDER ao Guarda Municipal Cleiton Soares Galvão, matrícula 1101, 15 (quinze) dias de dispensa ao serviço, a partir desta data, constituindo forma de reconhecimento da

Administração da Guarda Municipal, pelos bons serviços prestados, conforme artigo 31 do Decreto nº. 504 de 29 de junho de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de outubro de 2019.
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7828/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Aquisição de Uniformes para a serem utilizados pelos Agentes da Secretaria Adjunta de Defesa Civil, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço UNITÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 06 de novembro de 2019, às 14:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Gilberto Oliveira Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 23 de outubro de 2019.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 1310/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8368/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A – CNPJ nº 33.050.071/0001-58

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Objeto: Este instrumento e seu Anexo I (“DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”) contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Prazo: O CONTRATO vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as PARTES,

podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o CLIENTE não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019- REMARCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3405/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: RECREIO RIO MOTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ-MF sob o nº 09.366.418/0003-53

Modalidade: Pregão Presencial, que se regerá nos termos da Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 1.184/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa, objetivando a aquisição de 06 (seis) motocicletas, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, conforme descrição contida no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública

14.01.04.122.0052.2.022.4.4.90.52.99.00.0107

Prazo: Os produtos serão requisitados de forma única, onde o prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de Outubro de 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2019**

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mangaratiba em Assembléia Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR e APROVAR o encontro entre Amigos pescadores esportivos do grupo Unidos Fishing, com a participação de Deficientes Físicos.

Dia 27 de outubro de 2019

Local: José Antônio Costa – Próximo ao nº 294, Praia do Saco - Mangaratiba/RJ.

Horário – 06:00 às 16:00

Público estimado: 1.000 pessoas

Responsável: Emanuel Anderson Duarte Montenegro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 15 de outubro de 2019.

Vânia Lúcia Pimentel Chagas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Resolução Nº 02/2019**CMDCA**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 17 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar pela aprovação a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Mangaratiba composta pelos seguintes integrantes:

- Fátima Farias Ramos – Presidente
- Norma Braga de Sá – Vice Presidente
- Flávia dos Santos Procópio
- Sara Moraes de Freitas Soares
- José Carlos Tavares
- Ione da Conceição dos Santos Antônio

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2019.

Vera Lúcia Moreira

Vera Lúcia Moreira

CPF: 438 977 037 34

Presidente do CMDCA

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014

Email: nucleodosconselhos@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem
Pública.



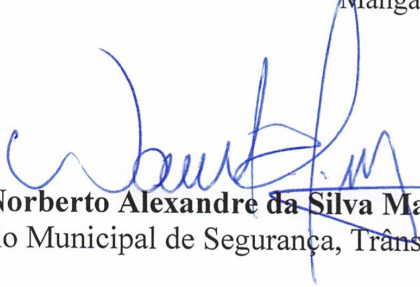
Portaria SMSTOP Nº 084 de 22 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública do Município de Mangaratiba **Norberto Alexandre da Silva Marques Costa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, I, XXX e do Art. 22, VI, VII, XII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, pela presente Portaria, resolve:

Nomear: o servidor Enes Damião Celestino de Souza, matrícula 2458, para exercer a função de Agente de Trânsito, em esfera e competência municipal do Município de Mangaratiba fiscalizando e autuando, conforme diretriz do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Mangaratiba 22 de outubro de 2019.


Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4098, de 04 de outubro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de
2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que
alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **R\$ 2.371.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Um Mil
Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da anulação de
dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
048	0401.04062.0010.2055	4490.9101	100	350.000,00	
213	0801.04122.0053.2021	3390.3999	100	500.000,00	
428	1101.04122.0052.2049	3390.9300	100	400.000,00	
490	1601.04122.0052.2001	3390.3999	110	246.000,00	
524	0601.12361.0403.2064	3390.3999	110	875.000,00	
015	0201.04122.0052.2003	3390.3999	100		150.000,00
033	1001.04126.0057.2074	3390.3099	100		100.000,00
046	0401.04062.0010.2055	3190.9100	100		200.000,00
089	0601.04122.0052.2001	4490.5299	100		100.000,00
193	0701.08244.0125.2037	3390.3099	100		40.000,00
197	0701.08243.0122.2077	3390.3099	100		100.000,00
198	0701.08243.0122.2077	3390.3200	100		30.000,00
199	0701.08243.0122.2077	3390.3699	100		20.000,00
200	0701.08243.0122.2077	3390.3999	100		50.000,00
201	0701.08243.0122.2077	4490.5299	100		40.000,00
337	1201.26452.0902.2052	3390.3099	100		200.000,00
422	1001.04126.0009.1052	3390.3099	100		30.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

423	1001.04126.0009.1052	3390.3699	100		20.000,00
424	1001.04126.0009.1052	3390.3999	100		50.000,00
425	1001.04126.0009.1052	4490.5299	100		120.000,00
486	0801.04122.0053.2021	3390.3999	110		1.121.000,00
TOTAL				2.371.000,00	2.371.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 04 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 23/10/2019

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
OU MITIGADORA**

Nº 021-CA/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12.796/2015;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora nº 040/2019-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, art. 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual n. 3.467/00;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19;

CONSIDERANDO O TMC Nº 040/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO BENS E EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
100	Cem canudos reutilizáveis em inox com identificação da Secretaria de Meio Ambiente.
200	Duzentas canecas personalizadas com logo da Secretaria de Meio Ambiente.
200	Duzentos lápis semente com logo da Secretaria de Meio Ambiente.
10	Dez kits de material para pintura facial em cores diversas.
01	Uma câmera fotográfica PowerShot com WiFi, lente Full HD, resolução 20.3 mp.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19

Fernanda Garcia Porto

Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito****LEI N.º 1.244, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA-RJ, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FILIAR-SE COMO ASSOCIADO DA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba-RJ, fica autorizado a filiar-se como associado da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.354.628/0001-71, com sede à SCS Quadra 06, SN, Sala 612, Edifício Carioca, Setor Comercial Sul, Brasília-DF, CEP 70325-900, órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse da Educação no município, tais como:

I – promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação;

II – buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos Municípios brasileiros;

III – articular-se com órgãos públicos e privados, tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais constitucionais;

IV – representar os Conselhos Municipais de Educação perante os poderes públicos;

V – estimular a educação como um dos instrumentos de redução das desigualdades sociais;

VI – incentivar e orientar a criação e a organização de novos Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias fundamentais para a organização dos Sistemas Municipais de Ensino;

VII – realizar, anualmente, Encontro Nacional para a avaliação e discussão de temas educacionais, trocas de experiências sobre o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e para deliberar sobre questões relativas a sua atuação e ao seu funcionamento.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito**

VIII – participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes.

IX – incentivar a formação dos Conselheiros Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação nos municípios brasileiros.

Art. 2.º A UNCME representa coletivamente os interesses dos Conselhos Municipais de Educação, de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 3.º Compete a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, firmar acordos e convênios a serem celebrados com entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais, a fim de promover o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação.

Art. 4.º Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá estar associado e firmar Termo de Filiação com a UNCME.

Art. 5.º Os valores referentes às anuidades serão definidos através das resoluções expedidas pela UNCME e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, §3º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6.º Os cadastros de filiação previstos nesta Lei serão elaborados e deverão ser firmados de acordo com o estatuto da UNCME.

Art. 7.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de outubro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.245, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
1.º DA LEI N.º 805, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica modificado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 805, de 03 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O evento denominado MARCHA PARA JESUS será realizado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis de números 870, de 05 de julho de 2013 e 1.218, de 26 de junho de 2019.

Mangaratiba, 23 de outubro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, SOB A DENOMINAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º A “Rua Sem Nome”, perpendicular à Rua da Felicidade, localizada no Bairro Conceição de Jacareí, situado no 2.º distrito deste município, será reconhecida pelo Poder Executivo Municipal como logradouro público municipal e terá a seguinte denominação:

I - “Rua Manoel Brás Corrêa”

Art. 2.º Para melhor especificação desse logradouro, fica fazendo parte integrante desta Lei, o croqui em anexo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de outubro de 2019.

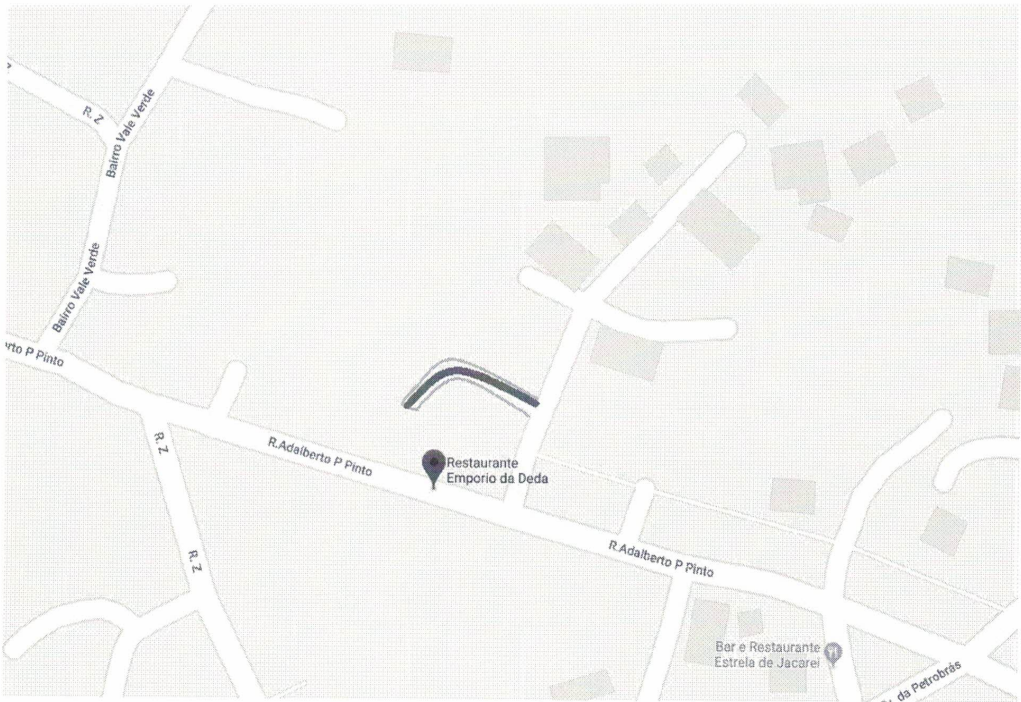

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

ANEXO ÚNICO

Croqui referente a Lei n.º 1.246/2019.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Claud Bernard
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal